

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		
Processo Nº 012/23	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM / 2023	05/07/23	04 anos
Empreendedor: SUZANO S.A		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 012/23/LO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo 04(quatro) anos à empresa **SUZANO S.A**, com nome de fantasia, Suzano Papel e Celulose, inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0001-55, localizada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.752, 10º andar, salas 1009/1011, Pituba, Salvador/BA., empreendimento localizado na “**Fazenda Santa Cecília**”, próximo ao Povoado de Canta Galo, na Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de “**Barramento**”, com área de **67,3503ha** medidos e **67,16ha** documentados, classificada como Classe 4 (pequeno porte e alto impacto) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18. O empreendimento de Barramento outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas UTM/Zona 24S Long. 436130 e Lat. 8067074, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 05 de Julho de 2023.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes:

I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para atividade de barramento;

II. Comunicar a SEMMAM qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do meio ambiente;

III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

IV. Solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

VI. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA;

VII. Se observado vegetação macrofita existente na Barragem, retirar o suficiente para evitar problemas operacionais, destinando de forma apropriada o volume vegetal removido;

VIII. Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo e preservar a vegetação excedente a essas áreas;

IX. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção do monge, dos taludes e controle das gramíneas;

X. O representante legal responderá civil e penalmente por qualquer dano que, comprovadamente, venha provocar ao meio ambiente e poderá sofrer penalidades e ter a licença ambiental cancelada em caso de não cumprimento dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado para implantação;

XI. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença;

Compensatória: Apoiar o projeto de recuperação da Salsa marítima com a doação de lixeiras para a orla.